

MENSAGEM DE LEI Nº 164/2013

Maringá, 29 de novembro de 2013.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar, em sede emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, a prorrogação da concessão pelo Município de Maringá em favor da Sociedade Rural da área do Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

Ressaltamos que conforme cláusula sexta da Escritura Pública firmada em 04 de maio de 1995, a concessão de direito real de uso terá como termo final a data de 31 de dezembro de 2013.

Entretanto, considerando primeiramente que ainda não há um modelo finalizado de licitação, e o trâmite avançado das contratações para a realização da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá, a Expoingá 2014, cujos preparativos devem ser iniciados 1 (um ano) antes da sua data, entendemos pela necessidade da prorrogação.

Salientamos que a Expoingá é uma festa tradicional, integra o Calendário Brasileiro de Exposições e Feiras e o Calendário Brasileiro de Exposições e Feiras, sendo uma das mais prestigiadas e reconhecidas do país, assim como no exterior.

Desta forma, certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por Vossa Excelência, subscrevendo-me.

Cordialmente


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Maringá – PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 12.908/2013

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a concessão de direito real de uso da área do Parque Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro em favor da Sociedade Rural de Maringá.

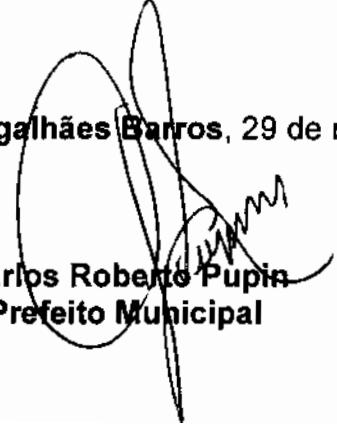
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a concessão de direito real de uso da área do Parque Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro em favor da Sociedade Rural de Maringá por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 29 de novembro de 2013.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal